



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023**  
**Processo Administrativo nº. I – 95.159/2023**  
**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos/utensílios/mobiliário diversos

### **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação produzida pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, encaminhada pelo serviço de correio eletrônico, em 19/01/2024 as 12h07.

Considerando a data e horário estipulada na plataforma eletrônica adotada para a condução da licitação, a se saber portal de compras públicas, a peça foi apresentada de forma tempestiva.

Em síntese alega a impugnante que o edital possui as seguintes restrições para os interessados em participar do lote 01 – Mobiliário Geral e 07 Mobiliário Hospitalar

Dispõe de lote de materiais diversos e móveis de linhas de produção, está formado por materiais diversos e mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: móveis confeccionados em aço, móveis de madeira, estofados, cadeiras, mesas.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Pelo exposto, conheço da impugnação, no mérito julgo **PROCEDENTE** e em desfavor ao Edital, fica a sessão suspensa.

Itapepecerica da Serra, 19 de Janeiro de 2024.

**PATRICIA GOMES NICASTRO**  
Superintendente - AMS-IS